

LEI Nº 644, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014, para os fins que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas do orçamento em vigência, com as seguintes classificações:

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.01.01	3.3.90.33	04	01	04.122.0002.2002	500,00
02.01.01	3.3.90.39	06	01	04.122.0002.2002	1.000,00
02.01.02	3.3.90.30	08	01	08.244.0005.2003	1.000,00
02.01.02	3.3.90.32	09	01	08.244.0005.2003	1.300,00
02.01.02	3.3.90.39	11	01	08.244.0005.2003	500,00
02.01.03	3.3.90.39	16	01	08.243.0004.2011	1.000,00
02.02.01	3.3.90.39	23	01	04.123.0003.2004	20.000,00
02.02.01	3.3.90.47	24	01	04.123.0003.2004	5.000,00
02.03.02	3.3.90.39	44	05	12.361.0008.2006	30.000,00
02.03.02	3.3.90.30	73	01	13.392.0009.2007	6.000,00
02.04.01	3.3.90.30	98	05	10.301.0007.2009	10.000,00
02.04.01	3.3.90.32	99	01	10.301.0007.2009	2.000,00
02.04.01	3.3.90.33	100	01	10.301.0007.2009	2.000,00
02.04.01	3.3.90.39	103	02	10.301.0007.2009	10.000,00
02.04.02	3.3.90.32	116	01	08.244.0006.2010	10.000,00
02.04.02	3.3.90.39	119	01	08.244.0006.2010	4.000,00
02.01.01	3.3.90.39	134	05	15.451.0011.2012	1.500,00
02.05.01	33.90.39	137	01	15.451.0011.2012	28.000,00
02.06.01	3.3.90.39	150	01	20.605.0013.2013	5.000,00
TOTAL					138.800,00

Art. 2º - Para atender parte do crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial e total de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.01.01	3.3.90.30	03	01	04.122.0002.2002	3.500,00
02.01.03	3.3.90.30	14	01	08.243.0004.2011	476,36
02.02.01	3.3.90.30	20	01	04.123.0003.2004	10.000,00
02.02.01	3.3.90.33	21	01	04.123.0003.2004	5.398,68
02.02.01	3.3.90.36	22	01	04.123.0003.2004	3.900,00
02.02.01	4.4.90.52	25	01	04.123.0003.2004	10.208,16
02.03.01	4.4.90.52	33	01	12.365.0010.2005	2.000,00
02.03.02	3.3.90.30	38	05	12.361.0008.2006	875,52
02.03.02	3.3.90.33	39	01	12.361.0008.2006	2.500,00
02.03.02	3.3.90.39	41	01	12.361.0008.2006	12.395,36
02.03.03	4.4.90.52	67	02	12.361.0016.2015	7.200,00
02.03.03	4.4.90.52	68	02	12.365.0016.2019	2.000,00
02.03.04	3.3.90.30	74	01	27.812.0014.2008	1.300,00
02.03.04	3.3.90.33	75	01	27.812.0014.2008	2.000,00
02.03.04	3.3.90.39	79	01	27.812.0014.2008	4.000,00
02.03.06	3.3.90.30	90	05	10.306.0015.2016	15.735,45
02.04.01	3.3.90.39	102	01	10.301.0007.2009	40.000,00
02.04.01	4.4.90.52	107	01	10.301.0007.2009	5.000,00
02.05.01	4.4.90.51	142	01	15.451.0011.1012	9.184,22
02.06.01	3.3.90.33	148	01	20.605.0013.2013	800,00
02.01.02	3.3.90.30	169	02	08.244.0005.2003	326,25
TOTAL					138.800,00

Art. 3º - Ficam alterados ao Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de dezembro de 2014.

CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO
 Prefeito Municipal

